

Regulamento Interno 2022

Divisão de Educação Infantil e Complementar

Este regulamento apresenta as normas de convivência no contexto de todas as unidades que integram a DEdIC. Constitui-se, portanto, como um instrumento de orientação, de caráter predominantemente educativo e formativo, atuando também de maneira a indicar as implicações e consequências a serem respeitadas pela comunidade em decorrência do não cumprimento das normas.

1. Horário de atendimento nas unidades:

CECI Berçário Rua: Rua Monteiro Lobato, 55 Telefone: (19) 3521.7733/4841	<ul style="list-style-type: none">• Das 8h30 às 17h30
CECI Integral Rua: Carlos Chagas, 301 Telefone: (19) 3521.7361	<ul style="list-style-type: none">• Das 8h30 às 17h30
CECI Parcial Rua: Carlos Chagas, 351 Telefone: (19) 3521.7893	<ul style="list-style-type: none">• Das 7h às 16h• Das 7h às 13h• Das 13h às 19h
PRODECAD Rua Carlos Chagas, 351 Telefone: (19) 3521.7303	<ul style="list-style-type: none">• Das 08h30 às 12h40• Das 11h50 às 13h15• Das 11h50 às 16h00• Das 17h30 às 19h00
CECI FOP Av. Limeira nº 901, Piracicaba Telefone: (19) 3521-7733/4841	<ul style="list-style-type: none">• Das 8h às 17h30

As famílias deverão respeitar os horários em que as crianças estão matriculadas. O cumprimento rigoroso dos horários de entrada e de saída constitui-se de fundamental importância para o bom andamento das vivências pedagógicas, assim como a integração e acolhimento da criança com o grupo a qual pertence.

Atrasos excepcionais e/ou saídas antecipadas, deverão ser comunicados aos professores, preferencialmente por escrito, através do caderno de recados ou pelos telefones institucionais da Unidade.

Consultas médicas e outras especialidades:

- Crianças matriculadas em horário integral - a entrada será permitida até as 10h30. Caso seja no período da tarde não será possível o retorno da criança à unidade.
- Crianças matriculadas em período parcial - a tolerância será de no máximo 1 hora e 30 minutos, após o horário de entrada.

Ao retirar a criança da Unidade antecipadamente, a família tem ciência de que a participação do mesmo em vivências pedagógicas planejadas, organizadas e desenvolvidas pelos professores poderá ficar prejudicada.

A tolerância de atrasos sem aviso prévio será de 15 minutos a partir do horário da unidade em que a criança está matriculada.

Ao extrapolar a tolerância de 15 minutos, e não houver qualquer aviso ou justificativa prévia, estabelecem-se as seguintes condutas:

- Até três atrasos: a família assinará livro de registro de ocorrências.
- Após três atrasos: a família será convocada pela coordenação para orientação e as devidas providências.

As crianças serão entregues somente aos pais e/ou responsáveis autorizados. Em casos excepcionais comunicar com antecedência no caderno de recados e/ou à coordenação, indicando o nome completo, parentesco ou vínculo, telefone de contato do trabalho e/ou celular particular, CPF ou RG da pessoa autorizada a retirar a criança.

Atividades extracurriculares (natação, inglês, etc) deverão ocorrer no contraturno da matrícula da DEdIC ou no período da tarde, para as unidades de período integral.

2. Frequência

- 2.1** Os professores registrarão e acompanharão diariamente a frequência das crianças da turma.
- 2.2** As faltas deverão ser justificadas pelo responsável, por escrito, ao professor que informará à coordenação pedagógica.
- 2.3** A frequência exigida é de, no mínimo, 60% da carga horária total, o que compreende a 120 dias letivos obrigatórios, no segmento pré-escola.
- 2.4** Ausências recorrentes e sem justificativa serão encaminhadas à coordenação de unidade para tratativa e orientações à família.

3. Permanência e Desligamento

3.1 A criança será desligada da DEdIC, em qualquer momento ou período do ano quando configurada uma das situações a seguir:

- Quando o responsável preencher o formulário de cancelamento na Secretaria Educacional.
- Ausência de 30 dias consecutivos, sem justificativas.
- Opção pelo auxílio-criança.

3.2 A criança será desligada da DEdIC ao final do semestre, quando configurada uma das situações a seguir:

- Quando, dentro do período letivo em vigência na DEdIC (de acordo com Calendário Educacional), o responsável se desligar da Universidade Estadual de Campinas (falecimento, aposentadoria, rescisão contratual, demissão, conclusão ou desligamento do curso – RA inativo, no caso de vínculo acadêmico).
- Perda da tutela ou guarda legal da criança.
- Perda da condição de enteado/união estável.
- O não cumprimento das regras estabelecidas neste documento.

Parágrafo único: A desistência da vaga ou da matrícula deverá ser realizada pelo responsável mediante preenchimento da “solicitação de desistência de vaga/matricula da criança” disponível no site da DEdIC (www.dgrh.unicamp.br/dedic), e encaminhada à Secretaria Educacional, no e-mail dedicsa@unicamp.br/ ramal 17904/17899, ou ainda, pessoalmente.

4. Férias e Recesso

De acordo com o calendário escolar.

Férias - 30 dias em Janeiro.

Recesso - 10 dias úteis durante o mês de Julho.

5 Constituem-se meios oficiais de comunicação entre pais e/ou responsáveis e a DEdIC

- 5.1 Caderno de recados: instrumento de comunicação, que deve ser mantido na mochila e verificado diariamente pela família, constando assinatura de ciência em todos os bilhetes enviados.
- 5.2 Ramais e telefones dos pais e/ou responsáveis deverão ser informados e **mantidos atualizados** no caderno de recados e através do sistema Vida Funcional Online – acessado pelo Portal DGRH - www.dgrh.unicamp.br para funcionários Unicamp, Funcamp no portal funciona - www.funcamp.unicamp.br e para estudantes de graduação e pós-graduação encaminhar e-mail para dedicsa@unicamp.br.
- 5.3 Calendário escolar anual: tem por objetivo permitir a organização da família perante as datas e eventos previstos, proporcionando possibilidade de planejamento e participação nas atividades propostas; qualquer alteração será devidamente pautada com antecedência; Portal DEdIC - www.dgrh.unicamp.br/dedic
- 5.4 Outros meios de comunicação tais como whatsapp, facebook, instagram, blogs **não** são considerados mecanismos institucionais de divulgação de informações oficiais da DEdIC.
- 5.5 O desconhecimento da informação em caso de não envio do caderno pelos pais e/ou responsáveis, não atualização do e-mail institucional ou não acesso à caixa de mensagens implica responsabilidade exclusiva das respectivas famílias.

Parágrafo único: A utilização de ferramentas eletrônicas deverá ser acordada entre professor responsável pela turma, coordenação de unidade e famílias.

6. Comemoração de aniversários

- 6.1 Os aniversários serão comemorados na unidade e de modo coletivo sempre na última semana de cada mês.
- 6.2 Participarão desses momentos somente os funcionários envolvidos, professores e as crianças.

- 6.3 Toda a preparação alimentícia será realizada nos espaços da DEdIC pela equipe de nutrição.
- 6.4 Alimentos preparados fora da DEdIC serão permitidos somente mediante avaliação da nutrição – previamente informados e consensuados.
- 6.5 Não será permitida a entrega de brindes e/ou lembrancinhas da criança aniversariante dentro dos espaços da DEdIC, seja por pais ou funcionários, sem que esteja atrelada a algum projeto, oficina ou atividade com as crianças, devida e previamente informadas e autorizadas pela coordenação de unidade.

7. Utilização dos espaços coletivos pelos pais e/ou responsáveis

Pais e/ou responsáveis deverão aguardar os horários de entrada ou saída das crianças da DEdIC em locais previamente determinados pela equipe pedagógica de cada unidade, não sendo permitida a utilização dos parques, brinquedos ou acesso em ambientes de uso exclusivo de professores e suas turmas, com exceção de momentos planejados e informados pela equipe previamente.

- I. O momento da amamentação no segmento berçário será organizado, combinado e avaliado previamente com a equipe.
- II. Fica proibido o acesso às instalações da DEdIC sem prévia autorização.
- III. É proibida a entrada de animais de estimação.

8. Transferência de horário da criança

A transferência de horário deve ser solicitada pelo responsável da vaga mediante preenchimento do “Requerimento de Transferência de Horário” e encaminhamento à secretaria educacional para o e-mail dedicsa@unicamp.br ou pessoalmente.

9. Saúde da criança no ambiente educativo

- 9.1 Todas as alterações da saúde da criança deverão ser comunicadas às professoras da turma e à enfermeira responsável pela Unidade no horário de entrada, sempre registrando no caderno de comunicação, sendo oportuno, que venha acompanhado de descritivo pelo profissional da saúde devidamente regulamentado.

- 9.2** A cópia da carteira de vacina da criança/adolescente deverá ser entregue à enfermeira da unidade no início de cada ano letivo, devendo ser informado por escrito cada vacinação nova para atualização dos dados (trazer original para conferência).
- 9.3** Quando a criança apresentar alteração em seu estado de saúde geral (febres, vômitos, alterações nas fezes, entre outros) dentro das Unidades, não acompanhando a rotina da turma, os pais ou responsáveis serão chamados e a criança não permanecerá na Unidade. As crianças deverão retornar quando houver regressão total dos sintomas por 24 horas.
- 9.4** Em caso de cirurgia, imobilização de membros, afastamentos por doenças, tratamentos ou outros procedimentos médicos, é necessário comunicar previamente à enfermeira ou coordenador de unidade (antes do retorno da criança) devendo trazer liberação, descrição ou orientação médica por escrito.

10. Medicamentos

- 10.1** Os medicamentos das crianças/adolescentes deverão ser administrados pela família em casa.
- 10.2** Serão administrados pelas enfermeiras, apenas com receita médica atualizada, com a data específica da prescrição, os medicamentos de tratamento agudo e crônico, que ocorrerão às 15h (quando de 8/8h) e às 12h (quando de 6/6h).
- 10.3** Os medicamentos a serem administrados deverão ser entregues acompanhados pela receita.
- 10.4** Fica expressamente proibido deixar qualquer tipo de medicamento na bolsa da criança/adolescentes.
- 10.5** Em casos de situações não mencionadas anteriormente, cabe à enfermeira responsável pela unidade avaliar a possibilidade da administração do medicamento prescrito.
- 10.6** Na ausência do profissional de saúde os medicamentos serão administrados somente pelas famílias.

11. Doenças infectocontagiosas

- 11.1** Em casos de **suspeita de doença infectocontagiosa**, o responsável só poderá trazer a criança mediante atestado médico liberando a frequência no ambiente educacional.
- 11.2** Nos casos de **confirmação de doença infectocontagiosa**, o responsável pela criança deverá avisar imediatamente à enfermeira, professora ou coordenador de unidade e afastar a criança pelo período previsto, apresentando o atestado médico no retorno.
- 11.3** Em caso de surto e pandemia haverá orientações/adequações e condutas específicas.

12. Situações de emergências.

Em situação de emergência como queda e outros incidentes, a criança será assistida pelo professor referência de turma, por algum integrante da equipe gestora e profissional da saúde, que prestará os primeiros atendimentos. Se necessário, a criança será encaminhada ao serviço de urgência da Unicamp e o responsável pela mesma será imediatamente avisado para assumir as responsabilidades pelos encaminhamentos. O sistema VIDAS também poderá ser acionado via ramal 16000.

No caso de o pai, mãe ou responsável não atender as ligações ou não ser encontrado, fica acordado que a instituição poderá levar a criança/adolescente ao pronto-socorro da Unicamp.

Na unidade CECI-FOP as emergências serão encaminhadas para o Pronto Atendimento da Vila Rezende. (Av. Conceição, 350 – Algodão)

13. Vestimentas dos Pais e/ou Responsáveis e Crianças:

- 13.1** Dos Pais e/ou responsáveis - É proibido adentrar as áreas pertencentes à DEdIC, utilizando vestimentas profissionais (jalecos, terninhos e outros) utilizadas nas atividades laborais da área da saúde.
- 13.2** Das Crianças - As crianças deverão usar roupas e calçadas confortáveis e adequadas, apropriados para as diversas experimentações e vivências.
- 13.3** A família fica ciente que a roupa/calçado utilizada no contexto da DEdIC poderá retornar à casa com tinta, barro, ou mancha de algum alimento,

considerando-se o incentivo à exploração e experimentação essenciais para esse e demais ciclos da aprendizagem humana.

13.4 Fica proibida a entrada sem camisa pelos adultos.

14. Organização de bolsas e pertences das crianças

14.1 Não é permitido manter alimentos, materiais perfurantes, celulares, mamadeiras com qualquer tipo de líquido, documentos pessoais, medicamentos e acessórios na bolsa das crianças.

14.2 É proibido o uso de acessórios como: Pulseiras, brincos, anéis, colares, presilhas de cabelo, prendedores de chupeta, entre outros que possam enroscar ou causar arranhões, ferimentos ou demais acidentes.

14.3 Todos os objetos de uso pessoal das crianças devem estar devidamente identificados com o nome completo.

15. Restrições à prática esportiva

Os responsáveis legais deverão notificar à professora e a enfermeira casos de restrições a exercícios físicos, comprovadas por declaração médica.

16. Restrições Alimentares

16.1 No caso de restrições alimentares, os pais e/ou responsáveis pela vaga deverão comunicar via e-mail a coordenação da unidade, munidos de relatório médico, e atualizar dados na secretaria educacional.

16.2 Em casos de dietas específicas que precisam ser trazidas de casa, os combinados deverão ser efetuados previamente com a coordenação de unidade e encaminhadas para equipe de nutrição/enfermagem.

17. Alimentação

17.1 Não é permitido oferecer alimentos no interior da DEdIC.

17.2 Outros alimentos, previamente consensuados entre professoras, pais e/ou responsáveis e nutricionistas, poderão ser consumidos na DEdIC.

18. Brinquedos e equipamentos eletrônicos

Os brinquedos trazidos de casa serão permitidos e/ou solicitados de acordo com o planejamento das atividades previamente combinados com os professores, sendo proibido:

- Brinquedos eletrônicos ou brinquedos de alto custo.
- Uso de celulares e similares pelas crianças.
- Brinquedos com “valor emocional”
- Salienta-se a obrigatoriedade de estarem devidamente identificados.
- Por se tratar de um ambiente coletivo, a equipe não se responsabiliza por eventuais danos ou perdas de objetos de pequeno ou grande valor.
- A perda do brinquedo ou material com identificação não implica automaticamente no êxito em encontrá-lo, sendo a família ciente da respectiva observação.
- Qualquer objeto, material, brinquedo encontrado será devidamente exposto em local de amplo conhecimento em cada uma das unidades.

19. Uso de aparelhos celulares

- I. Fica expressamente proibido o uso de aparelhos celulares, câmeras e/ou similares pelos pais e/ou responsáveis dentro dos espaços da DEdIC.
- II. Fica proibido aos pais e/ou responsáveis tirar fotos e realizar filmagens da comunidade da DEdIC (que inclui crianças, professores e funcionários) e compartilhar em redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação.

Disposições finais:

Esse documento é um instrumento que estabelece as regras institucionais da DEdIC:

- I. Faz-se imprescindível que as interações sejam fundamentadas no respeito à pessoa humana (funcionários, pais, crianças/adolescentes).
- II. No que se refere aos profissionais da DEdIC, cita-se ainda o artigo 331 do Código Penal, que aborda o crime de desacato, que corresponde ao ato de: “Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela”. Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa”.

Além das normas do presente documento, a DEdIC reger-se-á pelas normas e orientações do Regimento Interno DEdIC:

Disponível em <http://www.dgrh.unicamp.br/dedic/normas-e-legislacao/regimento-final.pdf>) e a Deliberação CAD – A 004/2017.

Equipe de Gestão DEdIC 2022